

**Gabinete do(a) Vereador(a) Professor Antônio Cesar (Câmara Sem Papel)**

**PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2021/2021**

O Vereador Professor Antônio Cesar, com assento nesta Casa de Leis, vem propor, na forma regimental, a seguinte subemenda modificativa ao art. 18 do projeto de emenda n. 5/2021, referente ao Projeto de Resolução que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar.

**SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_/2022**

**AO PROJETO DE EMENDA SUBSTITUTIVA GERAL N. 05/2021**

**AO PROJETO QUE INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

O Vereador Professor Antônio Cesar, com assento nesta Casa de Leis, vem propor, na forma regimental, a seguinte Emenda Modificativa:

**Art. 1º.** O Art. 18 do Projeto de Emenda Substitutiva Geral n. 05/2021, referente ao Projeto de Resolução que institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 18. A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar será constituída por três membros titulares e dois membros suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, sendo vedada a recondução, observando, quanto possível, o princípio da proporcionalidade partidária e o rodízio entre partidos políticos ou blocos parlamentares não representados.

(...)

§2º O Presidente e o Vice-Presidente não poderão integrar a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar”

Linhares, 16 de fevereiro de 2022.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LINHARES**

Processo Legislativo  
Eletrônico

**Professor Antônio Cesar**

Vereador - PV



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200350032003800390031003A005000, Documento assinado  
digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





### JUSTIFICATIVA

Nessa emenda propõe-se pequenas alterações no texto, democratizando a participação na Comissão de Ética e Decoro Parlamentar. Dentre as mudanças, há a vedação da recondução à Comissão de Ética de Decoro Parlamentar, aumentando a representatividade desta, ampliando a discussão democrática na tomada de decisão. Sendo assim, garante uma pluralidade de ideias e de condutas, oportunizando a todos os Parlamentares de terem a chance de participar desta importante Comissão a ser criada por este Código de Ética. Outrossim, a vedação da participação do Presidente da Casa na Comissão é estendida ao Vice-Presidente.

**Professor Antônio Cesar**

Vereador - PV

Plenário "Joaquim Calmon", 21 de fevereiro de 2022.

**Professor Antônio Cesar (Câmara Sem Papel)**

Vereador(a) - PV



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350032003800390031003A005000

Assinado eletronicamente por **Professor Antônio Cesar (Câmara Sem Papel)** em 21/02/2022 10:06

Checksum: **92B6EBC9DFCC7690075D77F66D17711BFE1FC4B62831C6D7F592A4054C3E1C92**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350032003800390031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

